



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Lei Municipal nº. 2209/2013 de 20 de novembro de 2013.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal custear as despesas com a programação natalina e de final de ano.”**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante comprovante que atenda os requisitos legais, pagar despesas relacionadas com a programação natalina e de final de ano 2013, até o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 2º** A importância prevista no art.1º desta lei, poderá ser utilizada para pagamento de conjuntos, grupos e shows musicais, peças teatrais, fogos de artifícios, confecção de camisetas, divulgação através de imprensa, folders, impressos, alimentação para grupos ou conjuntos contratados, premiações, materiais para ornamentação, alugueis de equipamentos de som e iluminação necessários aos eventos, além de despesas com vigilância e segurança, mão de obra, material de limpeza, e outras pequenas despesas relativas à programação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2013.

**Milton Angelo Cantele**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 20.11.2013**

**Dimas José Grossi**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**